



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL Nº. 08/2013-PROEN/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM ESPANHOL**

**CONVÊNIO IFRN – APELE/RN  
– 1º SEMESTRE DE 2013 –**

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos associados da Associação de Professores e Estudantes de Língua Espanhola do Estado do Rio Grande do Norte (APELE-RN), CNPJ nº 13.681.848/0001-75, em atendimento ao **Termo de Convênio de Mútua Cooperação IFRN – (APELE/RN)**, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o primeiro período do curso **Superior de Licenciatura Letras - Espanhol**, na modalidade **à distância**, ofertado pelo IFRN, com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2013**, conforme o número de vagas relacionados no quadro a seguir:

CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA					
CÂMPUS	POLO	CURSO	CONVÊNIO	TURNO	VAGAS
Educação a Distância	Parnamirim	Espanhol	Convênio APELE/RN	EaD	5
<b>TOTAL</b>					<b>5</b>

#### DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo para ingresso no curso **Superior de Licenciatura Letras - Espanhol**, na modalidade à distância, do IFRN para o semestre letivo de 2013.1, regido por este Edital, estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de ensino médio (ou de curso equivalente) regularmente associados à Associação de Professores e Estudantes de Língua Espanhola do Estado do Rio Grande do Norte (APELE-RN).
- As vagas no âmbito do convênio da APELE/RN serão ofertadas a PROFESSORES com exercício comprovado de 02 (dois) anos de experiência como professor de espanhol, sem a devida licenciatura.
- A comprovação do exercício profissional de que tratam os itens 2 será realizada mediante documentação especificada no item 13, letra “e”, deste edital.

#### DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, por meio do sítio <http://www.ifrn.edu.br>, no período compreendido entre os dias **15 de fevereiro de 2013, a partir das 14h00min, e 27 de fevereiro de 2013, até 22h00min**, horário local.
  - O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no Câmpus EAD e no Polo de Apoio Presencial de Parnamirim, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital.
- A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
  - acessar o sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
  - preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
  - enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição, uma tela de confirmação de dados e o boleto bancário correspondente à Guia de Recolhimento da União (GRU).
  - imprimir a tela de confirmação de dados;
  - imprimir a GRU, no qual consta o valor correspondente à taxa de inscrição, que deverá ser pago nas agências bancárias;
  - efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), até o dia **28 de fevereiro de 2013**.
  - guardar as impressões da tela de confirmação de dados e da GRU, bem como o comprovante de pagamento.

- 5.1. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
6. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
  7. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
  8. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
  9. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:
    - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
    - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
  10. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento junto à Diretoria Acadêmica do Câmpus de Educação à Distância do IFRN nos dias **15 a 18 de fevereiro de 2013**, nos horários definidos no Anexo I deste Edital.
    - 10.1. O requerimento de que trata este item deve vir acompanhado de:
      - a) cópia de comprovante de inscrição do candidato neste Processo Seletivo;
      - b) comprovação da inscrição no Cadastro Único e;
      - c) declaração assinada pelo candidato.
    - 10.2. No preenchimento do requerimento de que trata este item será **obrigatória** a informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato que solicita a isenção da taxa de inscrição.
  11. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato até 5 (cinco) dias úteis após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a confirmação da inscrição do candidato não contemplado por meio de recolhimento da taxa de inscrição.
  12. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá acesso ao cartão de inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado do presente Processo Seletivo, exceto o candidato isento de pagamento em conformidade com o item 9 deste Edital.
  13. Para formalizar a inscrição, o candidato deve entregar a seguinte documentação, no período de **28 de fevereiro a 08 de março de 2013**, na Diretoria Acadêmica do Câmpus EAD, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital:
    - a) *Curriculum Vitae* com foto (conforme modelo do Anexo II deste Edital, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios);
    - b) Declaração específica de associado, atestando sua vinculação à **APELE-RN**;
    - c) Comprovante de inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital;
    - d) Comprovante de pagamento da inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital;
    - e) Comprovação por carteira de trabalho (cópia acompanhada do original) ou documento oficial emitido por entidade de ensino, pública ou privada no caso do convênio da APELE-RN, registrada em órgão de educação público federal, estadual ou municipal, comprovando um mínimo de 2 (dois) anos de exercício como professor de espanhol.
    - f) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
  - 13.1. O candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
  - 13.2. Não será aceita, sob qualquer pretexto, entrega de documentação incompleta, nem por meio de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.
  14. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
  15. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
    - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
    - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
    - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
    - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
    - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

#### **DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

16. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório, e será realizado por meio de análise do *Curriculum Vitae*, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital.
17. Para efeito de avaliação de *Curriculum Vitae*, considerar-se-ão os documentos e pontuações especificados no Anexo III deste Edital.

18. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Câmpus EaD**.
19. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
20. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
  - a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
  - b) ter formação máxima em nível médio;
  - c) maior pontuação no item "a" do Anexo III deste Edital (Exercício de magistério em língua espanhola);
  - d) maior tempo de exercício de magistério em língua espanhola em escola da rede pública;

#### **DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

21. O **resultado parcial** do Processo Seletivo será divulgado no dia **21 de março de 2013**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
22. O **resultado final** do Processo Seletivo será divulgado até o dia **02 de abril de 2013**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
23. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do Câmpus EaD.
24. As vagas não preenchidas decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
25. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas em até 2 (dois) dias úteis após o período de matrícula.
  - 25.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
  - 25.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de telefonema ~~e~~-ou telegrama (quando não for possível o contato telefônico) ou publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do Câmpus EaD.
  - 25.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou telegrama ou publicação da lista de convocados de que trata o subitem 25.2 deste Edital para efetuar sua matrícula.
26. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

#### **DOS RECURSOS**

27. Caberá recurso à Comissão de Seleção apenas contra a análise de *currículum* acadêmico, no dia útil seguinte ao da publicação do resultado, no setor de protocolo do Câmpus Natal - Central, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
  - 27.1. O recurso de que trata o item 27 deverá ser endereçado à Diretoria Acadêmica do Câmpus EAD.
28. Para proceder à interposição de recurso, o candidato deverá apresentar a devida fundamentação.
29. Não será aceito acréscimo de documentação à fundamentação do recurso.
30. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
31. O resultado da análise dos recursos será publicado no sítio do IFRN, até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para sua interposição.
32. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos por meio de fax, Internet, correios, forma eletrônica e por procuração não serão analisados.

#### **DAS MATRÍCULAS**

33. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis deverá matricular-se na Secretaria Acadêmica do Câmpus EAD, nos dias **23 e 24 de maio de 2013**, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
  - 33.1. O candidato que não proceder à sua matrícula neste período perderá sua vaga.
34. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 32.1 No caso de brasileiros natos:
    - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
    - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
    - c) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
    - d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
    - e) Históricos escolares do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalente (cópias acompanhadas dos originais);
    - f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
    - g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
    - h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
    - i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
  - 32.2 No caso de estrangeiros:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Visto permanente emitido pelo órgão competente (cópia acompanhada do original);
- c) Se naturalizado, título de eleitor (cópia acompanhada do original);
- d) Carteira de identidade de estrangeiro (cópia acompanhada do original);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- h) Históricos escolares do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalente (cópias acompanhadas dos originais).
- i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 35. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
  - 35.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às atividades presenciais ou acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista
  - 35.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer câmpus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
- 36. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 37. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 38. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 39. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.
- 40. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2013.

**JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA**  
Pró-Reitor de Ensino

**Anexo ao Edital nº. 08/2013-PROEN/IFRN****ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CÂMPUS E DO POLO**

<b>Câmpus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>Educação à Distância - Coordenação do Curso Letras Espanhol EaD</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefones: (84) 4005-2707	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Polo de Apoio Presencial de Parnamirim</b>	Rua Castor Vieira Régis. Nº: 424, Cohabinal CEP: 59140670, Parnamirim-RN Telefone: (84) 3644-8258	08h às 12h e 14h às 17h

Anexo ao Edital nº. 08/2013-PROEN/IFRN  
ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1. Nome:  
1.2. Filiação:  
1.3. Data de Nascimento:  
1.4. Nacionalidade:  
1.5. Naturalidade:  
1.6. Sexo:  
1.7. Estado Civil:  
1.8. Profissão:  
1.9. Endereço Residencial:  
1.10. E-mail:  
1.11. Telefone para contato:  
1.12. Documentação:  
1.12.1 Se brasileiros natos:  
a) Declaração de que é associado à APELE-RN (*apenas para os candidatos à vaga do convênio da APELE-RN*);  
b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);  
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia acompanhada do original);  
d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original).  
1.12.2 Se estrangeiro:  
a) Declaração de que é associado à APELE-RN (*apenas para os candidatos à vaga do convênio da APELE-RN*);  
b) Passaporte (cópia acompanhada do original);  
c) Visto permanente emitido pelo órgão competente (cópia acompanhada do original);  
d) Se naturalizado, Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);  
e) Carteira de Identidade de estrangeiro (cópia acompanhada do original);  
f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia acompanhada do original).

FOTO 3x4  
(recente)

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Anexar cópias para comprovação)**

2.1. Ensino Médio  
Nome do curso:  
Instituição:  
Data de ingresso:  
Data de conclusão:

2.2. Graduação:  
  
Nome do curso:  
Instituição:  
Data de ingresso:  
Data de conclusão:

2.3. Pós-Graduação:  
  
Nome do curso:  
Instituição:  
Data de ingresso:  
Data de conclusão:

**3. CURSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E PUBLICAÇÕES (Anexar cópias para comprovação)**

- 3.1. Cursos:  
3.2. Seminários:  
3.3. Encontros:  
3.4. Publicações:

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Anexar cópias para comprovação)**

- 4.1. Anteriores:  
4.2. Atual:

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Anexo ao Edital nº. 08/2013-PROEN/IFRN

**ANEXO III – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Exercício de magistério em língua espanhola <sup>(*1)</sup>	05 (cinco) pontos por ano de trabalho até o máximo de 40 (quarenta) pontos
b) Participação em cursos com carga horária mínima de 40 horas na área de ensino de espanhol <sup>(*2)</sup>	05 (cinco) pontos por curso até o máximo de 20 (vinte) pontos
c) Trabalho científico completo publicado em periódico na área objeto do concurso <sup>(*3)</sup>	05 (dez) pontos por trabalho até o máximo de 20 (vinte) pontos
d) Participação em evento científico na área objeto do concurso <sup>(*4)</sup>	05 (cinco) pontos por evento até o máximo de 20 (vinte) pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

**OBSERVAÇÕES:**

<sup>(\*1)</sup> Os títulos de que trata o item “a” serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços.

<sup>(\*2)</sup> Os cursos de que trata o item “b” serão válidos apenas com comprovação.

<sup>(\*3)</sup> Os títulos de que trata o item “c” serão válidos se publicados a partir de 2006 e com comprovação

<sup>(\*4)</sup> Os títulos de que trata o item “d” serão válidos a partir de 2006 e mediante apresentação de cópia certificado de participação.